

COORDENADORIA DE EXTENSÃO E PESQUISA EDITAL DE SELEÇÃO 2019

A FACULDADE TEOLÓGICA SUL AMERICANA - FTSA, através da CEP – Coordenadoria de Extensão e Pesquisa, de forma pública, faz saber ao seu corpo docente o presente Edital de Seleção, esclarecendo as diretrizes, as normas e os procedimentos que irão orientar o processo de submissão, análise e aprovação das propostas relacionadas à Extensão e à Pesquisa (Iniciação Científica) **a serem desenvolvidas no ano letivo de 2019.**

TÍTULO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. – A seleção das propostas serão no formato de Projetos de Extensão (PEX) e de Projetos de Iniciação Científica (PIC) e tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento institucional e comunitário, para a produção científica dos docentes, para a difusão dos hábitos de pesquisa nos estudantes de graduação e pós-graduação, bem como para o aperfeiçoamento da formação profissional (entenda-se ministerial) de seus participantes, além de oferecer também o aperfeiçoamento de habilidades que investigam a construção do conhecimento, de forma criativa, inovadora, ética, comprometida socialmente e divulgadora dos valores do reino de Deus.

TÍTULO II – DAS MODALIDADES

Art. 2º. – Serão aprovados Projetos de Extensão e Projetos de Iniciação Científica de docentes regularmente vinculados ao Quadro de Professores da FTSA, na forma da Lei Trabalhista CLT, cuja proposta enquadre-se nos seguintes critérios:

a) Carga horária docente: cada proponente poderá solicitar o mínimo de 1 h/semana e no máximo 4 horas/semana para atuação em um único projeto. Havendo dois docentes no mesmo projeto, a carga horária máxima (4 horas/semana) será dividida pela metade. Havendo três ou mais, deverá, na submissão do projeto, indicar o docente cuja participação será voluntária.

b) Encargos sociais: Para efeitos de cálculos do custo total do projeto, será aplicada a seguinte metodologia / fórmula $[(SOMA(Carga\ Horária\ Total)/(1-35%))*35\%]$, ou seja, serão aplicados os encargos sociais sobre a carga horária atribuída para cada docente.

c) Materiais solicitados: Sobre o total de carga horária e encargos sociais será estipulado o valor de até 20% destinado à compra de materiais. Casos específicos de materiais serão analisados e avaliados mediante os critérios projeção, divulgação e relevância do projeto.

Parágrafo Primeiro: Os materiais indicados nos projetos de iniciação científica serão avaliados à exceção dos 20% segundo os critérios de conveniência orçamentária, linha de pesquisa e relevância institucional.

Parágrafo Segundo: não serão estabelecidos valores para pagamentos de alunos bolsistas e nem de colaboradores externos (docentes e/ou técnicos), salvo o projeto participe de algum programa de captação externa;

Parágrafo Terceiro: colaboradores externos deverão ser incluídos no ato de submissão do projeto como categoria voluntária;

Parágrafo Quarto: Com exceção dos docentes com carga horária remunerada, todos os envolvidos no projeto serão formalmente aceitos mediante preenchimento dos formulários: Termo de Compromisso de Atividade Extensionista e Termo de Compromisso de Colaborador Voluntário.

Art. 3º. – Serão aceitas propostas preferencialmente nas seguintes áreas do conhecimento: Ciências Humanas, Ciências Sociais, Linguística, Letras e Artes.

Art. 4º. – Os projetos terão duração de 10 (dez) meses cada, sendo desenvolvidos entre os meses de março a dezembro de 2019. Para efeitos de pagamento em folha, a remuneração será de 12 meses, de janeiro a dezembro.

Parágrafo Único: Os projetos em desenvolvimento (2018) e que desejam dar continuidade, deverão submeter novo processo com as devidas alterações.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS DE ELEGIBILIDADE

Art. 5º. – As inscrições das propostas deverão ser feitas durante o período de 06 de dezembro a 13 de dezembro de 2018, a partir de formulários próprios, que deverão ser solicitados na Coordenação de Extensão e Pesquisa.

Parágrafo Único: Cada proposta, para ser submetida, deverá conter o parecer de algum coordenador e/ou direção da FTSA (Graduação Presencial, Graduação EAD, Pós-Graduação e/ou Diretoria);

Art. 6º. – Serão elegíveis no âmbito do presente edital as propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios referentes ao coordenador responsável pelo projeto:

- a) Ter vínculo funcional empregatício regular com a Faculdade Teológica Sul Americana – FTSA;
- b) Ter titulação mínima de mestre; e,
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPQ).

Parágrafo Único: Docente especialista pode apresentar e coordenar projetos, desde que haja colaboração conjunta de outro docente com titulação mínima de mestre.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO

Art. 7º. – A seleção respeitará as seguintes etapas:

- a) avaliação da Coordenação de Extensão e Pesquisa;
- b) ajuste orçamentário;
- c) avaliação e aprovação do Comitê Interno de Extensão e Pesquisa;

Parágrafo Único: A aprovação final se dará pela Direção da FTSA.

TÍTULO V – DO CALENDÁRIO

Art. 8º. – O presente edital obedecerá a seguinte agenda:

Período de inscrição das propostas	06 a 13 de novembro de 2018
Cotação e orçamento das planilhas individuais	Janeiro/2019
Tramitação	Janeiro/2019
Resultado	01 de fevereiro de 2019

Parágrafo Único: A divulgação do resultado poderá ser prorrogada.

TÍTULO VI – DOS COMPROMISSOS

Art. 9º. – Os coordenadores dos projetos aprovados assumem os seguintes compromissos:

- a) participar da Semana de Estudos da FTSA e do Evento de Extensão e Iniciação Científica;
- b) participar dos eventos da instituição ou fora da instituição, sempre que convocados;
- c) encaminhar artigo para publicação nas revistas da instituição, respeitando as orientações dos respectivos periódicos;
- d) encaminhar relatório parcial até o último dia do mês de agosto do ano letivo e relatório final até o dia 20 do mês de dezembro do mesmo ano letivo;
- e) fazer a prestação de contas junto à Coordenadoria de Extensão e Pesquisa com respeito aos materiais que se denominam máquinas, equipamentos, aparelhos elétrico e eletrônico e de durabilidade longa; e
- f) referenciar o financiamento da FTSA sempre que o projeto for divulgado.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º. – O pagamento dos professores envolvidos nos projetos se dará em Folha de Pagamento, respeitando os valores praticados pela Instituição.

Art. 11º. – Quaisquer recursos e/ou bolsas adquiridas pela instituição e voltadas para a extensão e iniciação científica serão distribuídos para os projetos aprovados por meio deste edital.

Art. 12º. – A certificação será feita através da entrega do Relatório Final e após a prestação de contas do projeto pelo coordenador responsável.

Art. 13º. – As questões não abordadas neste Edital serão tratadas pela Coordenação de Extensão e Pesquisa e Direção da FTSA.

Londrina, 06 de dezembro de 2018.
Coordenadoria de Extensão e Pesquisa